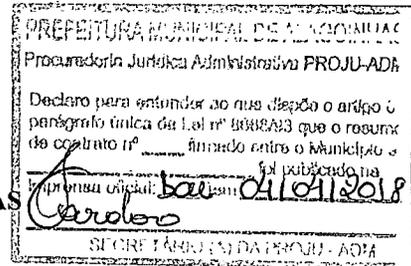




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO N.º 051/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, PRIORY STUDIO DE DESIGN LTDA ME.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoins - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, o Sr. **JOSÉ EDÉSIO CARDOSO SILVA**, portador do RG nº. 00.720.219-93, inscrito no CPF sob nº. 101.686.485-04, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **PRIORY STUDIO DE DESIGN LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.990.987/0001-92, situada à Praça John Kennedy, nº. 283, Loja, Kennedy, Alagoins - Bahia, neste ato representada por **CAIO VINICIUS DA SILVA**, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 036.276.175-25, portador do RG nº 15073043 82 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Marechal Bitencourt, nº. 375, Centro, Alagoins - Bahia e **RAPHAEL SILVA CHAVES**, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 025.482.315-77, portador do RG nº 12071228 82 SSP/BA, residente e domiciliado no Conjunto Frei Leão, nº. 50, Urbis 3, Rua J, Teresópolis, Alagoins - Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. – O presente contrato é celebrado com base na **Dispensa de Licitação n.º 020/2018**, fulcrada no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme **Processo Administrativo nº 550/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. – Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE ENVELOPAMENTO DE VIATURAS DA SEDEA**.

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VLR. UNIT	TOTAL
1	SERVIÇO DE ENVELOPAMENTO VEICULAR TOTAL DA VIATURA 1 (FORD RANGER CABINE DUPLA 4x4) DO MEIO AMBIENTE, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ VEICULAR;	UND	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
2	SERVIÇO DE ENVELOPAMENTO VEICULAR TOTAL DA VIATURA 2 (CHEVROLET S10 CABINE DUPLA 4x4) DO MEIO AMBIENTE, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ VEICULAR;	UND	1	R\$ 3.625,00	R\$ 3.625,00
VALOR GERAL				R\$ 7.425,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Prestar os serviços ora contratados através de equipe técnica especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Contrato e de acordo com a legislação em vigor;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- b) responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do Contrato;
- c) não transferir ou distribuir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- d) manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- e) o presente contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, sem subordinação hierárquica e sem horário de trabalho estabelecido pelo CONTRATANTE e consolida todos os eventuais contratos firmados individualmente por seus profissionais;
- f) sem prejuízo dos contatos que poderão se dar via telefone ou internet, a CONTRATADA, sempre que convocada, deverá comparecer às dependências do CONTRATANTE, esclarecendo questões, atendendo consultas que lhe forem formuladas e participando de reuniões para debater acerca de temas relacionados ao objeto do presente contrato;
- g) são devidos exclusivamente pela CONTRATADA todos os tributos, bem como os encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços contratados, responsabilizando-se a CONTRATADA por eventuais danos ou reclamações trabalhistas e fiscais que o CONTRATANTE venha a sofrer em virtude da cobrança de tais tributos e encargos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- a) dar ciência à **CONTRATADA** de qualquer modificação a ser feita no Contrato, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- c) efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- d) verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- e) notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- f) declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. – O Contrato terá vigência pelo prazo de 04 (quatro) meses a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão, obrigar-se-á o CONTRATANTE, apenas, ao pagamento dos serviços prestados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. – O valor global estimado deste Contrato é da ordem de **R\$7.425,00 (sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais)**, a ser pago de acordo com os serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. – Os valores fixados na Cláusula Sexta do presente instrumento contratual são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação da (s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega da(s) mesma(s), devidamente aceita(s) e aprovada(s) pela unidade competente, através de ordem bancária creditada em favor do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que o **CONTRATADO** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de representação das faturas após regularizada a situação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços ou nas faturas apresentadas.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. – As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

SECRETARIA/U.O.	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEDEA/031554	2.203	33.90.39	042

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições estabelecidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CONTRATANTE**, através de sua fiscalização, rejeitará no todo ou parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das **CLÁUSULAS** e condições aqui estabelecidas;
- b) atraso no cumprimento das "Ordens de Serviço";
- c) superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- d) falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;
- e) cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, o **CONTRATADO** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COBRANÇA JUDICIAL

13.1. – As importâncias devida pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. – De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero virgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na CLÁUSULA 14.1;
- c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s), no caso em apreço a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantido todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em dos seguintes motivos:

- a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;
- b) interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;
- c) impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO QUINTO – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

PARÁGRAFO SEXTO – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Alagoinhas, 26 de março de 2018.


**JOSÉ EDÉSIO CARDOSO SILVA
SECRETÁRIO
CONTRATANTE**


**PRIORY STUDIO DE DESIGN LTDA ME
Rep. p/ RAPHAEL SILVA CHAVES
CONTRATADA**

TESTEMUNHA 01: Jonatas Santos Loures
CPF: 86135678584

TESTEMUNHA 02: Loais Secundina de Souza
CPF: 027770035-30





PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2018 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTRATADA: LUGMED COMERC. DE PROD CIRÚRG., LABORAT. E FARMAC. LTDA, Objeto fornecimento de forma parcelada de medicamentos para atender o Fundo Municipal de Saúde de Adustina, valor 58.929,60 (cinquenta e oito mil novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos). Adustina, 07 de março de 2018. Rones M. O. dos Santos/Sec. Mun. Adm. e Finanças.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2018 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADUSTINA - BA. CONTRATADA: POMBAL MED. DISTRIB. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA - ME, Objeto fornecimento de forma parcelada de medicamentos e material penso hospitalar para atender o Fundo Municipal de Saúde de Adustina, valor R\$ 444.687,75 (quatrocentos e quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos). Adustina, 09 de março de 2018. Rones M. O. dos Santos/Sec. Mun. Adm. e Finanças.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2018 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATADA: INOVAMED DIST. DE MEDIC. E MAT. HOSP. LTDA - ME, Fornecimento de forma parcelada de medicamentos e material penso hospitalar para atender o Fundo Municipal de Saúde de Adustina, Valor 162.999,99 (cento e sessenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais). Adustina, 09 de março de 2018. Rones M. O. dos Santos/Sec. Mun. Adm. e Finanças.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2018

O Prefeito Municipal de Adustina - BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e suas alterações ante o processo de licitação pregão presencial nº 007/2018, objeto: fornecimento de forma parcelada de medicamentos e material penso hospitalar para atender o Fundo Mun. de Saúde de Adustina sendo empresas vencedoras: POMBAL MED. DISTR. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA com os valores dos LOTES: 01 R\$ 88.800,00, LOTE 03 R\$ 149.887,78 E LOTE 05 R\$ 205.999,99; LUGMED COMERC. DE PROD CIRÚRG., LABORAT. E FARMAC. LTDA, LOTES 02 com o valor de R\$ 58.929,60; e INOVAMED DIST. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA - ME LOTE 04 com o valor de R\$ 162.999,99. Ratifica e homologa a ata da pregoeira e sua equipe de apoio referente à abertura e julgamento do processo licitatório acima mencionado.

Adustina-BA, 3 de março 2018.
PAULO SÉRGIO O.DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 051/2018 - Contratante: Município de Alagoins - José Edésio Cardoso Silva (Secretário), C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Priory Studio de Design Ltda ME - CNPJ nº. 10.990.987/0001-92 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 020/2018 - Objeto: contratação de empresa especializada para realização de serviço de envolvimento de viaturas da SEDEA - Valor: R\$7.425,00 (sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais) - Data de Assinatura: 26/03/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 8/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA NO LOTEAMENTO JARDIM PETROLAR, ALAGOINHAS/BA, CONFORME PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC2 03984/2013. Recebimento de envelopes e abertura no dia 08/05/2018 às 09:00h. O edital estará à disposição gratuitamente no site. Os elementos (anexos) que o integram serão disponibilizados em mídia de CD, a ser retirados no setor da COPEL www.diariosoficiais.org.br/ba/alagoins. Maiores informações tel. (0xx75) 3422-8607. E-mail: licitacoes@alagoins.ba.gov.br.

Alagoins-BA, 3 de abril de 2018.
ROBÉRIO NEVES DE SOUZA
Presidente da COPEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2018-SRP

A Pregoeira Oficial do Município de Alagoins-BA comunica aos interessados em participar da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2018 - BB nº 712162, que tem por objeto a contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva e no fornecimento de peças

originais/genuínas, para veículos automotores leves, pesados e máquinas para Prefeitura do Município de Alagoins/Bahia, que a nova data da sessão do referido certame será no dia 17/04/2018 às 10:00 horas (Horário da Bahia), através do site: www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital devidamente atualizado e seus anexos através do site: www.licitacoes-e.com.br ou www.diariosoficiais.org.br/ba/alagoins. Maiores informações tel. (0xx75) 3422-8607. E-mail: licitacoes.alagoins.ba@gmail.com.

Alagoins, 3 de Abril de 2018.
LORENA MARIA DANTAS PRADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018

A Pregoeira Oficial do Município de Alagoins-BA comunica aos interessados em participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2018 - BB nº 713670, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL PARA O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA que a sessão de abertura do referido certame será no dia 18/04/2018 às 10:00 horas (horário da Bahia), através do site: www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital devidamente atualizado e seus anexos através do site: www.licitacoes-e.com.br ou www.diariosoficiais.org.br/ba/alagoins. Maiores informações tel. (0xx75) 3422-8607. E-mail: licitacoes@alagoins.ba.gov.br

Alagoins, 3 de Abril de 2018.
LORENA MARIA DANTAS PRADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018

O MUNICÍPIO DE ANGUERA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia 23 de Abril de 2018 às 09:00 (nove) horas, a Comissão Permanente de Licitação estará reunida na sede da Prefeitura Municipal de Anguera, situada na Praça Arthur Vieira, s/n, Centro, para realização da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018, tendo como objeto: Contratação de empresas especializadas em construção civil para execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial nas Ruas: Rua Ademir Gonçalves dos Santos; Gervásio Alves Souza; Erotides Rodrigues Souza; José Gonçalves de Almeida; Domingos Pereira Cardoso e Antônio Gonçalves de Oliveira e drenagem profunda na Rua Ademir Gonçalves dos Santos, através do Termo de Convênio Nº 015/2018 Celebrado o Município de Anguera - Ba e a CONDER (Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia), referente aos serviços especificados no Edital, pelo menor preço global e na forma de execução indireta, sob regime de Empreitada por Preço Unitário. Maiores informações pelo telefone (75) 3239-6502 ou via e-mail pma.licitacao@hotmail.com.

Anguera - BA, 2 de Abril de 2018.
ALBANIZE MARIA FREITAS NUNES
Presidente da CPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO
GONÇALVESAVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2018

A Prefeitura Municipal de Antonio Gonçalves - Bahia torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, sob nº 03/2018, com o recebimento de envelopes e abertura no dia 20 de abril de 2018, às 09h00min, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia objetivando a pavimentação asfáltica na sede do Município, Ruas Projetadas 01 e 02, conforme Contrato de repasse nº 847873/2017/MCIDADES/CAIXA. Tipo: Menor Preço. Publicações dos atos subsequentes estarão à disposição de quaisquer interessados no site www.antonioconcalves.ba.io.org.br. Maiores informações/Edital através do telefone: (74) 3547-2722. E-mail: licitacao@antoniogoncalves.ba.gov.br

JARED AMALLARD GONÇALVES DA SILVA
FERREIRA
Presidente da COPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
*Repúblicação

P. A. Nº 473/2018 - OBJETO: Fornecimento parcelado e manutenção de condicionadores de ar para atender as diversas secretarias deste município de Baiãoópolis, conforme Edital de convocação e seus Anexos - DATA DE ABERTURA: 18 de Abril de 2018 - HORÁRIO: 09h00min. Maiores informações na Praça Municipal, nº 10 - Centro - Baiãoópolis - Bahia. - Tércio de Andrade Bezerra - Pregoeiro, Decreto nº 21/2018, Baiãoópolis (BA), 03 de Abril de 2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018

P. A. Nº 481/2018 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS, conforme Edital de convocação e seus Anexos - DATA DE ABERTURA: 18 de Abril de 2018 - HORÁRIO: 11hs00min. Maiores informações na Praça Municipal, nº 10 - Centro - Baiãoópolis - Bahia.

Baiãoópolis (BA), 3 de Abril de 2018.
TÉRCIO DE ANDRADE BEZERRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018

O município de Barra do Choça - bahia, comunica que realizará licitação do tipo presencial, visando registro de preços para contratação futura de pessoa jurídica objetivando o fornecimento de farinha de mandioca para merenda escolar, para atender às demandas de creches e escolas do município de barra do choça-ba, junto à secretaria municipal de educação-semcd, o pregão será realizado, no prédio da prefeitura, dispu:ta: 16/04/2018 às 08:30h, informações (77) 3436-3000 ramal: 207.

CINTIA A. S. ARAÚJO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CONTRATO Nº 88/2018

Proc. Adm. Nº 1.457/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017 - Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Contratada: PB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 12.366.653/0001-78. Objeto: Fornecimento de combustíveis derivados de diesel e gasolina, requisitado pela Secretaria Municipal de Administração, Contrato Nº 088/2018. Ass.: 28/03/2018, Valor Global: R\$ 1.278.000,00.

CONTRATO Nº 89/2018

Proc. Adm. Nº 1.457/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017 - Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Contratada: PORTO BRASIL COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 03.010.885/0007-93. Objeto: Fornecimento de combustíveis derivados de diesel e gasolina, requisitado pela Secretaria Municipal de Administração, Contrato Nº 089/2018. Ass.: 22/03/2018, Valor Global: R\$ 3.105.000,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

Objeto Aquisição de Kit - Funerário e Translado - Funeral para atender a população carente do Município de Boa Nova. Dia 16/04/18 as 09:00h. Edital publicado na íntegra https://io.org.br/ba/boanova/diarioOficial ou e-mail licitaboanova@gmail.com. Informações na PMBN, Av. Nossa Senhora da Boa Nova, das 8 às 12h, Tel. (77) 3433-2145.

MARISNALDO DA ROCHA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BOA VISTA DO TUPIMAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/18

Dia 17/04/18 às 9h. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios. Menor preço por lote. Edital e informações na sede. Tel. 75 33262211. Demais atos: www.boavistadotupim.ba.gov.br.

IVAN BEZERRA FACHINETTI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

O Pregoeiro vem tornar público a abertura do processo de licitação Pregão Presencial nº. 010-2018-PP, objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para a MERENDA ESCOLAR, conforme especificações detalhadas no Edital e anexos. Julgamento: Menor Preço por ITEM. Sessão 17/04/2018, 09:00h. Edital disponível no endereço eletrônico www.boquira.ba.gov.br/diarioOficial ou na sede desta Prefeitura Municipal. Informações telefone (77) 3645-2021 ou pelo e-mail licitacao@boquira.ba.gov.br

Boquira, 3 de abril de 2018.
LUAN PORTO ARAÚJO